



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Contratação de empresa Zênite Informação e Consultoria S.A, para realização de curso de capacitação, com base art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei no 8.666, de 1993, a contratação de cursos abertos, sendo que os cursos fechados devem ser objeto de licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa Zênite Informação e Consultoria S.A, para realização do curso de contratação direta no regime atual e na nova lei de licitações, para atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

3. JUSTIFICATIVA

O oferecimento do curso se justifica devido à necessidade de capacitação dos servidores lotados na diretoria administrativa, controle interno, coordenação de licitações e compras e contratos, diante da complexidade dos trabalhos desenvolvidos, uma vez que essa capacitação trará excelência e segurança no desenvolvimento dos trabalhos de realização de contratos e compras administrativas e em todas as outras funções correlatas. A nova lei torna os processos de contratação direta complexos a respeito do correto enquadramento da hipótese legal e da instrução processual adequada e segura.

Este curso é essencial para o atendimento da nova legislação concernente à Administração Pública e às Licitações.

4. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de empresa para realização de curso, firmado com empresa com notório reconhecimento na área de atuação, conforme previsão legal do artigo 25 da lei 8.666/93 é justificativa para a inexigibilidade de procedimento licitatório. Uma vez que a ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ nº 86.781.069/0001-15, é reconhecida como especialista em treinamentos em nível nacional.

A presente contratação enseja o enquadramento no caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, pois, até o momento somente a Zênite disponibilizou o curso de **contratação direta no regime atual e na nova lei de licitações**, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.



Conforme Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008), a contratação em questão ajusta-se ao requisito de “Ausência de pressupostos necessários à licitação”, onde discorre sobre a luz da ausência de “mercado concorrencial” (2008, página 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a inexistência de um mercado concorrencial. [...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Pelo aduzido, indicamos tratar-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a pretendida contratação, prevista no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial (...)”, vez que a competição revela-se inviável.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ nº 86.781.069/0001-15, com 31 anos de atuação, é referência de qualidade em matéria de contratação pública e suporte para a Administração Pública. Tendo reconhecimento no mercado da qualidade e confiança das informações e soluções produzidas. Com equipe de profissionais especialistas, apresentam por meio de seminários, cursos in company, soluções eletrônicas, revista especializada, orientações técnicas e livros, como suporte imprescindível de informação e conhecimento quando o tema é licitações e contratos.

Além da excelência no que faz, tem marcas do trabalho e da atuação como a inovação e o conhecimento da realidade e das necessidades da Administração Pública, condição fundamental para a assertividade nas soluções apresentadas.

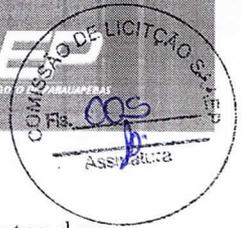
6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo por participantes e de 2.030,00 (dois mil e trinta reais), considerado um valor compatível com o praticado no mercado em cursos destinados a processos licitatórios, além do que pelo número desejado, fazem jus a algumas cortesias.

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor quantitativo estimado é de 10 (dez) participantes, perfazendo um valor total de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) com ganho de 04 (quatro) cortesias para atendimento das demandas da Autarquia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. Caberá à Contratada:

8.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vale-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser citadas e exigidas pelo Governo.

8.1.2. Manter os seus funcionários sem qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.

8.1.4. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as condições pactuadas.

8.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no processo de contratação, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.6. Publicar as matérias encaminhadas pelo Contratante dentro do prazo estabelecido, ou seja, na edição do dia seguinte.

8.1.7. Informar qualquer evento que implique o retardamento das publicações solicitadas.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo não cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.9. Manter atualizado o nome, número(s) de telefone(s) e contato eletrônico (e-mail) da pessoa responsável pelo serviço solicitado, para possíveis contatos.

8.1.10. Encaminhar as Faturas e/ou Notas Fiscais em tempo hábil para verificação e posterior pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá ao Contratante:

- 9.1.1. Apresentar, após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, Ordem de Serviço, acompanhado da respectiva Nota de Empenho, para o início da execução dos serviços.
- 9.1.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada.
- 9.1.3. Solicitar as publicações através do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias ou através de correio eletrônico, obedecendo aos padrões determinados pela Contratada.
- 9.1.4. Pagar mensalmente a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, mediante a apresentação das Faturas correspondentes ao dia, mês e ano da publicação.
- 9.1.5. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de qualificação exigidas para contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.
- 9.1.7. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução dos mesmos, se for o caso.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do curso será acompanhada e fiscalizada por intermédio de fiscal especialmente designado pela Administração, nos termos do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

12. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não aqui explicitadas serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas aplicáveis.

Parauapebas, 21 de junho de 2021.



Edson Martins da Costa
Diretor Administrativo
Port. 0005/2021 - SAAEP